TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1 O objeto da presente contratação é o **fornecimento e a instalação de kit de sinalização acústico/visua**l em **veículo tipo Viatura Fiorino, ano 2022, placa BZK2I27,** integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe. A contratação tem por finalidade adequar o veículo utilizado no Transporte Fora do Domicílio (TFD), garantindo maior segurança, visibilidade e eficiência operacional durante os deslocamentos para atendimento às demandas de saúde da população.

1.1. Itens e Peças:

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
Kit Sinalização Acústico/Visual	**Composto por:** Sinalizador linear com 15 módulos de led; cor rubi; Sirene eletrônica 100w com 05 tons; Chicote elétrico; Garras de fixação. Compatível com veículo tipo Viatura Fiorino, ano 2022.	01	KIT
Barra Sinalizadora Traseira	Composto por 02 Sinalizadores em Led Rubi e 01 Farol de Embarque. Compatível com veículo tipo Viatura Fiorino, ano 2022.	01	UN

Assinado por JENIFER FRANSOZO PEREIRA (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3c47b1e9-f4ec-4fff-8f2e-c1919600f0828

1.2. Serviços:

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
Mão de Obra.	Instalação de Kit de sinalização Acústico/Visual e Barra Sinalizadora Traseira. Veículo tipo Viatura Fiorino, ano 2022.	02	SERV

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de adequação do veículo Viatura Fiorino, ano 2022, placa BZK2I27, utilizado no Transporte Fora do Domicílio (TFD) pela Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe, para atender com maior segurança e eficiência as demandas de deslocamento de pacientes.

2.2 A instalação do kit de sinalização acústico/visual é medida indispensável para garantir a visibilidade do veículo em vias públicas, possibilitando prioridade de passagem quando necessário, reduzindo riscos de acidentes e promovendo maior agilidade nos atendimentos de saúde.

2.3 A medida atende ao interesse público e está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento do dever constitucional de garantir acesso universal e integral à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

Assinado por JENIFER FRANSOZO PEREIRA (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3c47b1e9-f4ec-4fff-8f2e-c1919600f0828

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de kit de sinalização acústico/visual em veículo tipo Viatura Fiorino, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe.

3.2 O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

- Aquisição do kit: fornecimento dos componentes necessários (dispositivo acústico, iluminação de emergência em LED, comandos internos, chicotes e acessórios).

- Instalação: execução do serviço de instalação completa do kit, com integração elétrica adequada ao veículo, sem comprometer a garantia de fábrica ou funcionalidades originais.

- Testes e entrega: realização de testes para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e entrega do veículo pronto para uso.

- Operação: utilização contínua do veículo no Transporte Fora do Domicílio (TFD), com maior visibilidade e segurança nos deslocamentos.

- Descarte futuro: ao término da vida útil dos componentes, deverão ser observadas práticas de descarte ambientalmente adequadas, conforme normas de sustentabilidade e legislação vigente.

3.3 A solução foi planejada para assegurar eficiência operacional, segurança no transporte de pacientes e economicidade, evitando a necessidade de substituição do veículo e prolongando sua vida útil com investimentos pontuais e sustentáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1 O kit de sinalização a ser fornecido e instalado deverá atender aos requisitos técnicos necessários para garantir plena funcionalidade, segurança e conformidade com as normas de trânsito, compatibilidade com o veículo e durabilidade adequada ao uso em serviços públicos de saúde.

Assinado por JENIFER FRANSOZO PEREIRA (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3c47b1e9-f4ec-4fff-8f2e-c1919960f0828

4.2 A empresa contratada deverá oferecer **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para peças e serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4.3 A instalação deverá ser realizada por profissional(is) qualificado(s), garantindo a integridade do veículo e a conformidade com a legislação aplicável.

4.4 Não será permitida subcontratação, devendo todo o fornecimento e a instalação serem executados diretamente pela empresa contratada.

4.5 Serão priorizados kits com baixo consumo energético e tecnologia sustentável, contribuindo para menor impacto ambiental e alinhamento às diretrizes de contratações sustentáveis da contratante.

4.6 A contratada deverá realizar testes completos após a instalação, entregando o veículo pronto para uso imediato pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1 A prestação do serviço ocorrerá mediante o fornecimento e instalação de kit completo de sinalização acústico/visual no veículo tipo Viatura Fiorino, ano 2022, placa BZK2I27, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe, observando-se as seguintes condições:

5.1.1 Estrutura Mínima: a empresa contratada deverá dispor de profissional(is) qualificado(s), com experiência comprovada na instalação de equipamentos de sinalização em veículos automotores, preferencialmente de uso em serviços públicos de saúde ou emergência, bem como possuir ferramentas adequadas para execução do serviço.

5.1.2 Procedimentos Operacionais: a contratada será responsável por fornecer todos os componentes do kit, realizar o transporte de eventuais materiais necessários, executar a instalação completa e efetuar testes de funcionamento dos dispositivos instalados, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança veicular e de trânsito vigentes.

5.1.3 Procedimentos Específicos: a instalação deverá ser realizada de forma a não causar alterações estruturais que comprometam a segurança do veículo ou

Assinado por JENIFER FRANSOZO PEREIRA (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3c47b1e9-f4ec-4fff-8f2e-c1919960f0828

inviabilizem sua utilização futura. Ao término do serviço, deverá ser emitido relatório técnico detalhando os componentes instalados, os testes realizados e a garantia fornecida.

5.1.4 Local de Entrega: **a entrega e recepção do veículo será realizada na Rua Alfredo Gomes, nº 46-A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-110, no horário de atendimento das 08h às 17h, em dias úteis (exceto sábados, domingos e feriados).**

5.1.5 Prazo de Execução: **o prazo máximo para a execução completa do serviço será de 15 (quinze) dias corridos,** contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.6 Flexibilidade de Locomoção: mediante acordo entre as partes, a contratante poderá optar por providenciar o transporte do veículo até o local da empresa contratada ou solicitar que esta realize o deslocamento até local definido pela contratante para execução do serviço.

5.2 A execução será acompanhada por representante designado da contratante, responsável por verificar o cumprimento integral das especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, condição necessária para a aceitação final do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/23, que define as atribuições dos agentes públicos designados para o acompanhamento da execução contratual.

6.2 **Comunicação entre as Partes:**

6.2.1 As comunicações formais relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas prioritariamente por meio dos e-mails:

- frotasaudeperuibe@gmail.com
- diegomanutencaofrotapm@gmail.com

Assinado por JENIFER FRANSOZO PEREIRA (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3c47b1e9-f4ec-4fff-8f2e-c191960f0828

6.3 Serão admitidas comunicações complementares por telefone ou presencialmente, mediante registro posterior em ata ou relatório para fins de rastreabilidade.

6.4 **Ordem de Paralisação:**

6.4.1 Caso seja necessária a paralisação dos serviços por motivo justificado (como riscos à segurança ou descumprimento contratual), o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, que formalizará a ordem de paralisação à empresa contratada.

6.4.2 A retomada dos serviços somente ocorrerá mediante autorização expressa do gestor, após a adoção de medidas corretivas.

6.5 **Relatórios e Atestes:**

6.5.1 O fiscal emitirá relatórios de acompanhamento e atestará a execução dos serviços para fins de liquidação das despesas.

6.5.2 O gestor validará os relatórios, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis.

6.6 Dessa forma, a gestão contratual garante controle efetivo sobre a execução, promovendo comunicação clara e tempestiva, prevenção de falhas e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 A contratante providenciará o pagamento que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

Assinado por JENIFER FRANSOZO PEREIRA (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3c47b1e9-f4ec-4fff-8f2e-c191960f0828

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de serviços técnicos em manutenção de veículos;

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

10.1 A despesa decorrente da presente contratação possui previsão orçamentária, devidamente compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município, atendendo ao disposto no art. 18, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A contratação será custeada com recursos do Tesouro Municipal, estando alocada nas seguintes dotações orçamentárias:

- Material de Consumo: Ficha 395 – Funcional Programática 02.10.08.10.122.0005.2168.3.3.90.30.

- Serviços de Pessoa Jurídica (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica): Ficha 396 – Funcional Programática 02.10.08.10.122.0005.2168.3.3.90.39.

Assinado por JENIFER FRANSOZO PEREIRA (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3c47b1e9-f4ec-4fff-8f2e-c191960f0828

10.3 As dotações indicadas são suficientes para o atendimento integral da despesa, garantindo a adequada execução orçamentária e financeira da contratação, em observância às normas de responsabilidade fiscal e de gestão pública.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da Contratante:

11.1.1 Disponibilizar o veículo tipo Viatura Fiorino, ano 2022, placa BZK2I27, em perfeitas condições de uso para a execução dos serviços contratados.

11.1.2 Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

11.1.3 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar a execução, dirimir dúvidas e atestar os serviços realizados.

11.1.4 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme condições estabelecidas no contrato, após a devida comprovação da entrega e instalação correta do kit de sinalização.

11.2 Obrigações da Contratada:

11.2.1 Executar a instalação do kit de sinalização acústico/visual conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, requisição e no contrato.

11.2.2 Disponibilizar colaborador(es) qualificado(s) e ferramentas adequadas para a execução dos serviços.

11.2.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo qualidade e segurança na instalação dos equipamentos.

11.2.4 Assumir integral responsabilidade por quaisquer multas, infrações, avarias ou acidentes ocorridos enquanto o veículo estiver sob sua posse para a execução dos serviços.

11.2.5 Fornecer garantia dos equipamentos e da instalação pelo período estipulado em contrato, respondendo por defeitos de fabricação ou falhas na execução.

11.2.6 Observar normas ambientais, realizando o descarte adequado de resíduos e materiais inservíveis decorrentes da execução dos serviços.

11.2.7 Permitir e facilitar o acesso do gestor e do fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Assinado por JENIFER FRANSOZO PEREIRA (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3c47b1e9-f4ec-4fff-8f2e-c191960f0828

11.3 O descumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato firmado.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 04 de Agosto de 2025.

_____

Eduardo Cesar Cavalcanti

Matrícula 8069

Núcleo ETP/TR Secretaria Municipal de Saúde

Núcleo ETP/TR

Matrícula 8.069

Assinado por JENIFER FRANSOZO PEREIRA (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3c47b1e9-f4ec-4fff-8f2e-c1919606f0828